



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.252 DE 15 DE Junho DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal do Tribunal do Júri, desta segunda temporada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 15 de junho do corrente ano, até o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Gabinete do Prefeito

01-Gabinete

03-Adm. e Planejamento

07-Administração

020-Sup.Coord. Superior

2.006-Manut. Serv. Gabinete

0024 - 3132- Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de Junho de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio à fl. 191 e 190, e publicada da sua fund. da Câmara Municipal. Lei 2.252 de 15.06.2000